



Câmara Municipal

da Estância Turística de Ibitinga - SP

- Capital Nacional do Bordado -

INDICAÇÃO

Câmara Municipal de Ibitinga

Protocolo Geral 0002863/2017
Data: 23/06/2017 Horário: 11:52
Legislativo - IND 951/2017

SUGESTÃO DE PROJETO DE LEI que proíbe a comercialização de bebidas alcoólicas de qualquer graduação em logradouros públicos do Município de Ibitinga.

Autoria: Vereador Marco Antônio da Fonseca.

Destinatário: Prefeita Municipal – Senhora Cristina Maria Kalil Arantes.

Excelentíssimo Senhor Presidente;

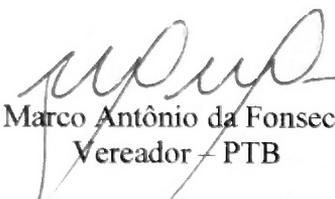
Após atendidas as formalidades regimentais, solicito que seja oficiado ao destinatário para conhecimento desta sugestão de projeto de lei, tendo em vista relevante importância da matéria, conforme segue justificativa abaixo, sendo esta competência do executivo.

Percebemos em nosso município vários pontos de consumo de bebidas alcoólicas em locais públicos sem, contudo, ter fiscalização para saber se menores estão consumindo juntamente com adultos.

Acredito que proibindo a venda discriminada e aleatória e em sendo delimitado pelo Poder Público espaço ao longo de toda cidade para tal venda, facilitaria principalmente à fiscalização de órgãos de proteção a criança e ao adolescente, como pode exemplo o Conselho Tutelar, além da fiscalização por parte do Poder Público, através de seus fiscais e da vigilância sanitária. Além disso, nem sabemos como são armazenadas e qual a sua origem.

Sem mais, segue texto da lei sugerido.

Sala das Sessões “Dejanir Storniolo”, em 21 de junho de 2017.


Marco Antônio da Fonseca
Vereador – PTB

**A Sua Excelência o Senhor
Antonio Esmael Alves de Mira
Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga/SP.**

